

- despesas e documentos relacionados ao setor;
- VIII. Elaborar relatório das atividades, consolidando mensalmente;
- IX. Analisar e conferir o Termo de Referência do objeto da despesa, quanto a objetivo, justificativa, detalhamento do pedido, projeto/atividade/operação especial;
- X. Observar se os processos estão instruídos quanto à certidões negativas do INSS, FGTS e de tributos: federal, estadual e municipal;
- XI. Organizar e manter em rigorosa ordem e perfeitamente atualizados os fichários necessários ao desempenho de suas funções;
- XII. Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis relacionados à Iluminação Pública, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete;
- XIII. Controlar a entrada e saída de processos, expedientes ou quaisquer documentos, efetuando as devidas anotações;
- XIV. Acompanhar os processos de aquisições de bens e serviços no âmbito da Iluminação Pública, até a liquidação total da despesa;
- XV. Proceder o levantamento das necessidades de materiais de consumo e permanente para atender à Iluminação Pública, com base nos projetos e atividades programadas;
- XVI. Manter o controle dos materiais adquiridos, bem como acompanhar os prazos de garantia destes, solicitando substituição quando for o caso;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- XVIII. Realizar estudos e pareceres de sua área;
- XIX. Justificar despesas no âmbito da Iluminação Pública;
- XX. Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
- XXI. Executar outras atividades correlatas.

Seção XIII

Coordenadoria de Manutenção, Reparos e Instalações

- I. Promover os trabalhos de manutenção da qualidade da iluminação pública, quanto a compra, recebimento, armazenamento, estoque e controle de qualidade do material utilizado;
- II. Articular a ação entre os diversos órgãos governamentais, com o objetivo de melhorar e ampliar a infraestrutura de iluminação pública;
- III. Manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública, bem como controlar e fiscalizar a instalação e funcionamento de iluminação em vias públicas;
- IV. Controlar, analisar e supervisionar a iluminação de prédios públicos, de praças/avenidas e áreas de lazer;
- V. Promover o controle de ligações da rede de iluminação pública, materiais elétricos de responsabilidade do município;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

Seção XIV

Superintendência de Estradas Vicinais

- I. Elaborar as normas técnicas, voltadas à execução ou fiscalização das obras e serviços nas estradas rurais;
- II. Elaborar relatórios de execução dos serviços realizados e determinar providências cabíveis;
- III. Auxiliar na execução dos projetos de construção e conservação de estradas municipais, de forma a facilitar o escoamento da produção do campo, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Obras;
- IV. Controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos, inclusive os serviços prestados por terceiros;
- V. Promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros;
- VI. Executar e dar manutenção na infraestrutura das vias rurais;
- VII. Efetuar o cascalhamento das estradas, bem como a construção e recuperação de pontes;
- VIII. Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções, conforme orientação da Superintendência de Obras e Serviços Públicos;
- IX. Dar suporte à Superintendência de Obras, sempre que solicitado;
- X. Executar outras atividades correlatas.

LEI MUNICIPAL Nº 3.189, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (vender), através de licitação, nos termos da Lei Municipal nº 1.204/2004 e da Lei nº 14.133/2021, o imóvel descritos neste artigo:

I – Lote 03/02 unificado B, quadra 34, setor 03, cadastro imobiliário nº 9275, matriculado sob o nº 20.936 do Livro 02 do serviço registral de imóveis da comarca de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Tiradentes, s/n, Bairro Apidiá, com área total de 480,00 m²;

Art. 2º A avaliação do imóvel será realizada nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 1.204/2004, levando-se em consideração o valor de mercado.

§ 1º Em primeira praça, o imóvel não será arrematado por valor inferior à avaliação.

§ 2º Caso o imóvel não seja alienado na primeira praça poderão ser promovidas, novas hastas, até que o bem seja alienado em segunda praça, o imóvel não será arrematado por valor inferior a 90% (noventa por cento) da avaliação.

§ 3º Fica autorizado ao poder executivo oferecer a possibilidade de pagamento parcelado.

Art. 3º O adquirente fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

§ 1º. O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.

§ 2º. Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

§ 3º. A não observância do prazo estipulado no § 1º sujeitará o adquirente à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da aquisição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito



Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3.189	22/07/2023

ID:	795058	Processo	Documento
CRC:	66C69AB3		
Processo:	55-3624/2023		
Usuário:	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA		
Criação:	26/07/2023 08:40:00	Finalização:	26/07/2023 08:40:57

MD5: **3A74F7DF2C64FC0B2ED97685150DCAE7**

SHA256: **7B37A145BA1C9A6AB3F9D5F84009524709497F43485A1C073040A79FEA9777D1**

Súmula/Objeto:

Publicação lei 3.189 de 22 de julho de 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	26/07/2023 08:40:00
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALIENAÇÃO DE BENS	26/07/2023 08:40:00
-------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 795058 e o CRC 66C69AB3.